

EDITAL Nº 07/2023

EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura – INSTITUTO ÂNIMA –, no uso de suas atribuições, e considerando o **Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Extensionista nas áreas de Educação e Gestão em Pesquisa Clínica** firmado com as instituições do Grupo Ânima Educação e com a Inspirali Educação para execução de Projetos de Pesquisa, abre as inscrições para participação no Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”, e torna públicos os critérios de seleção, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1 - DO OBJETO

1.1 - Seleção de participantes, que possuam vínculo com a Inspirali Educação, para atuação como líderes de pesquisa das atividades do Projeto de “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”, parte integrante do programa de implementação da pesquisa clínica nos centros de pesquisa das escolas médicas vinculadas à INSPIRALI.

1.2 - A quantidade de **Bolsas de Pesquisa BIP** previstas no Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”.

1.3 Participam do Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”, as seguintes IES de Medicina vinculadas a INSPIRALI:

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 - Constitui-se como objetivo geral do Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”, explorar a capacidade de detecção de doenças e as oportunidades da rede de vigilância em nível comunitário no município de Belterra / PA, avaliando recursos de abordagem epidemiológica participativa e uma Saúde Única (OneHealth), com atores da saúde humana, animal e ecossistêmica.

2.2 - Constituem-se como objetivos específicos do Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”:

- Identificar ações e dados referenciados relacionados a indicadores de sociais e de saúde;
- Identificar as taxas de morbimortalidade gerais e específicas;
- Avaliar a cobertura vacinal e organização da rede de frio;
- Avaliar a cobertura da saúde da família no atendimento de pré-natal e puerpério;
- Avaliar a cobertura da saúde da família no atendimento de puericultura;
- Avaliar a inserção e interação do homem com o meio ambiente de forma sustentável;
- Avaliar as zoonoses: interação humana no ecossistema; perda da biodiversidade, mudanças no uso da terra, mudanças climáticas, comércio ou consumo de animais selvagens;
- Avaliar como as práticas integrativas são utilizadas e de que forma elas influenciam no bem-estar social;
- Identificar os equipamentos de saúde disponíveis para atendimentos primário, secundário e terciário;
- Identificar as Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCS) e sua utilização.

3 - DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Lançamento do Edital	16/03/2023
Período das inscrições	16 a 26/03/2023
Avaliação das candidaturas (Seleção)	30/03 a 04/04/2023
Divulgação do Resultado	10/04/2023
Prazo recursal	11 a 12/04/2023
Resultado de análise de recursos	17/04/2023
Revisão da documentação para elaboração dos Termos de Outorga de Bolsa	18 a 21/04/2023
Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsa	24 a 28/04/2023
Início das atividades de Pesquisa	04/05/2023

4 - DAS VAGAS E SUA ORGANIZAÇÃO

4.1 - Serão ofertadas nesse edital 6 (seis) bolsas de pesquisa na modalidade **BIP (Bolsa de Incentivo à Pesquisa)** para profissionais do Grupo Ânima Educação vinculados à Inspirali Educação, conforme descrito no item “1.1”, estabelecidas em consonância com a Tabela a seguir:

Modalidade de Bolsa	Nº Bolsa	Valor mensal da Bolsa	Carga horária semanal dedicada
BIP Bolsa de Incentivo à Pesquisa	06 (seis)	R\$ 1.000,00 (mil reais)	20 (vinte)

4.1.1 - Essas vagas serão distribuídas entre as IES que participam do Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”, em consonância com a Tabela a seguir:

Nº de vagas por IES	
IES	BIP Bolsa de Incentivo à Pesquisa
Instituições de Ensino de Medicina da Inspirali	06 (seis)

4.2 - Poderão se candidatar as Bolsas de Líder de Pesquisa apenas aqueles que cumprirem aos requisitos expressos na “**Cláusula 5**” e possuírem disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas de pesquisa conforme carga horária.

4.3 - As oportunidades de participação no Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA” serão concedidas aos candidatos que, na etapa classificatória, conforme disposto na “**Cláusula 7 – DA SELEÇÃO**”, obtiverem a melhor pontuação, por ordem de classificação, até o limite de vagas previsto no item “**4.1**”.

4.4 - A convocação dos candidatos aprovados e classificados neste processo de seleção se dará por ordem de classificação, à medida em que for surgindo vacância de oportunidades de participação, no limite do prazo de validade do Edital, de 1 (um) mês.

4.5 Na desistência ou impossibilidade de o candidato selecionado realizar sua participação no “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”, esta vaga será destinada a outro candidato considerado apto ao seu exercício, observada a ordem de classificação.

4.6 - As vagas poderão não ser preenchidas, caso não haja candidatos suficientes aprovados no

processo seletivo.

4.7 - O candidato selecionado deverá informar, na assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa”, disponibilidade de dedicação ao Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”.

4.8 - O candidato aprovado deverá assinar o “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa” e estará, a partir de então, sujeito às regras do Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”.

5 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO / CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 - Poderão participar do processo seletivo candidatos interessados em atuar no Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA.

5.2 - Os critérios indicados para elegibilidade de participação são obrigatórios, e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição:

- a) Ser profissional do Grupo Ânima Educação vinculado à Inspirali Educação, conforme descrito no item “1.1”;
- b) Apresentar carta de anuência do coordenador do curso da escola ao qual é vinculado;
- c) Possuir experiência e capacidade de atuação em diversas áreas do conhecimento;
- d) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado no mínimo em novembro de 2022;
- e) Possuir disponibilidade semanal para dedicação às atividades às atividades de pesquisa de 20 (vinte) horas, informada na Carta de Intenções, para atender às atividades programadas, conforme descrito no “4.1” e sub itens;
- f) Apresentar Carta de Intenções, elaborada conforme orientações disponíveis no **ANEXO III**;
- g) Ter sido aprovado no processo seletivo do Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”.

6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.1 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do

candidato.

6.2 - Período de inscrição: 16 a 26/03/2023 (as inscrições se encerram às 23:59h do dia 26/03/2023).

6.2.1 - O horário limite para submissão das inscrições será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, **não** sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

6.3 As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br>.

6.4 - Recomenda-se a submissão das inscrições com antecedência, uma vez que o Comitê de Avaliação não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, não haverá possibilidade **de ser analisada**.

6.5 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico selecaoeditais@institutoanimaeducacao.org.br.

6.5.1 - É de responsabilidade do candidato entrar em contato com o INSTITUTO ÂNIMA em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.6 - A ausência ou incompletude das informações solicitadas no item **"6.7"** (e subitens) poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da inscrição.

6.7 - Documentação que os candidatos devem, obrigatoriamente, submeter em sua inscrição:

- a) Comprovante de vínculo formal com instituição do Grupo Ânima Educação participantes, conforme descrito no item "1.1";
- b) Comprovante de registro ativo em CRM;
- c) Currículo Lattes atualizado no mínimo em novembro de 2022;
- d) Carta de Intenções, elaborada conforme orientações disponíveis no **ANEXO III**;
- e) Comprovações de formações complementares e / ou pós-graduação na área da saúde, caso as possua;
- f) Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF; bem como demais documentos para Elaboração de Termo de Bolsa.
- g) Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado (com data inferior a 30 dias), cópia do RG (frente e verso), cópia do CPF, comprovante da regularidade do CPF a ser emitido através do link a seguir: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, cópia do cartão do banco com informação de agência e conta. Observação: a conta bancária não pode ser conta digital, pessoa jurídica ou conta conjunta. Caso o candidato selecionado não seja correntista em nenhum banco,

ou não possua conta bancária conforme essas especificações, serão disponibilizados documento e orientações para a abertura de conta bancária;

7 - DA SELEÇÃO

7.1 - Etapas do Processo Seletivo

7.1.1 - A seleção das candidaturas será realizada pelo **Comitê de Avaliação** constituído pelo INSTITUTO ÂNIMA (cuja composição encontra-se no **ANEXO II**).

7.1.2 - O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Avaliação da documentação encaminhada;
- b) Avaliação da Carta de Intenções.

7.1.3 - As etapas são classificatórias e o candidato será comunicado de sua aprovação ou reprovação, por e-mail e/ou contato telefônico, segundo o seguinte calendário:

- Recebimento da documentação de inscrição: 16 a 26/03/2023;
- Avaliação das candidaturas (Seleção): 30/03 a 04/04/2023;
- Divulgação do Resultado: 10/04/2023;
- Prazo recursal: 11 a 12/04/2023;
- Resultado de análise de recursos: 17/04/2023;
- Assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa”: 24 a 28/04/2023;
- Início das atividades de Pesquisa: 04/05/2023.

7.2 – Critérios de Seleção

7.2.1 - Os critérios para classificação do candidato a Bolsas de Pesquisa BIP são:

	Critérios de análise e avaliação	Peso	Nota
A	Até 10 (dez) pontos para tempo de experiência em atuação em diversas áreas do conhecimento, conforme descrição no item “5.2”, alínea “c” e informada no currículo e ou na Carta de Intenções. (critério classificatório) <ul style="list-style-type: none"> – Acima de 11 anos (10 pontos); – De 09 a 10 anos (08 pontos); – De 07 a 08 anos (06 pontos); – De 04 a 06 anos (04 pontos); – Até 3 anos (02 pontos). 	3	0 a 10

B	Até 10 (dez) pontos para formação complementar e / ou pós-graduação na área da saúde, caso as possua (titulação), conforme descrição no “item “6.7”, alínea “e” ”: (critério classificatório) – Doutorado na área de saúde: 10 (dez) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; – Mestrado completo na área de saúde: 05 (cinco) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; – Pós-graduação completa (lato sensu) na área de saúde: 02 (dois) pontos para cada certificado de conclusão apresentado; – Especialização em curso na área de saúde: 01 (um) ponto para cada declaração apresentada.	2	0 a 10
C	Possuir disponibilidade semanal de 20 (vinte) horas para atender às atividades programadas de pesquisa, informada no Plano de Trabalho, conforme descrição no item “5.2”, alínea “e” . (critério eliminatório) .	-	-
D	Comprovante de vínculo formal com a Inspirali Educação, conforme descrição no item “6.7”, alínea “a” . (critério eliminatório)	-	-
E	Comprovante de registro ativo em CRM, conforme descrição no “item “6.7”, alínea “b” . (critério eliminatório) .	-	-
F	Currículo Lattes, conforme descrição no item “6.7”, alínea “c” . (critério eliminatório) .	-	-
G	Apresentação da Carta de Intenções, conforme descrição no item “6.7”, alínea “d” . (critério eliminatório)	-	-
H	Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF, bem como a documentação necessária para a elaboração do Termo de Outorga de Bolsa. (critério eliminatório) .	-	-

7.2.2 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Candidato que tiver maior pontuação no item **A** (tempo de experiência em atuação em diversas áreas do conhecimento);
- b) Candidato que tiver maior pontuação no item **B** (para formação complementar e / ou pós-graduação na área da saúde);
- c) Se permanecer o empate, o critério será etário, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

7.3 - Interposição de Recurso

7.3.1 Prazo: 11 a 12/04/2023.

7.3.2 Local: encaminhar e-mail para o endereço eletrônico selecaoeditais@institutoanimaeducacao.org.br, com o título "**PEDIDO DE RECURSO – EDITAL 07/2023**".

7.3.3 Resultado: a análise de recursos interpostos será publicada no dia 17/04/2023 no site <https://institutoanimaeducacao.org.br/editais>.

8 - DO CANDIDATO SELECIONADO

8.1 - Os candidatos selecionados serão informados nos contatos (telefone e / ou e-mail) fornecidos no ato de inscrição, sobre sua aprovação e procedimentos para assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa”.

8.2 - A não apresentação dos documentos solicitados no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

8.3 - A não assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa” no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

8.4 - Candidatos selecionados, mas identificados com pendências (entrega de relatórios, por exemplo) em outros editais executados via Instituto Ânima, serão desclassificados.

9 - DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PESQUISA

9.1 - O exercício da atividade de pesquisa em questão não gera vínculo empregatício com o INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA.

9.1.1 As Bolsas de Pesquisa BIP são concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.

9.2 - Os participantes selecionados do Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA” assumem o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

9.3 - As informações geradas com a implementação do Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA” serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

9.3.1 - Os participantes selecionados para atuação no Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA” cujos relatórios técnicos apresentados possam gerar, nos termos da “Cláusula 12” deste Edital, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião do envio do relatório técnico. As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

9.3.2 - Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os bolsistas de pesquisa e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

9.3.3 - As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

9.4 – Da duração da Pesquisa

9.4.1 - A participação do candidato selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA” ocorrerá em modalidade híbrida (home office e presencialmente) de 04/05/2022 a 04/09/2023, desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste Edital e mediante assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa”.

9.4.2 - A participação do candidato selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”, ocorrerá pelo período de até 04 (quatro) meses, **enquanto permanecerem as condições descritas no item “4.1”.**

9.4.3 - Os **Bolsistas de Pesquisa BIP** poderão pedir dispensa do exercício das atividades de pesquisa à Coordenação do Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preenchendo, o “Termo de Distrato a Atividades de Pesquisa”.

9.4.4 Caso essa solicitação ocorra durante o período de atividades *in loco* em Belterra / PA, o bolsista será responsável por ressarcir os custos relacionados ao seu transporte, acomodação e alimentação no período, que ocorrem por responsabilidade da Coordenação do Projeto, bem como eventuais perdas e danos.

9.4.4.1 Se a solicitação ocorrer durante o período supracitado (item **9.4.4**), os custos serão descontados em eventual valor de bolsa a receber. A concessão de Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do INSTITUTO ÂNIMA, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9.5 - **É de exclusiva responsabilidade de cada participante selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA” adotar todas as providências de caráter ético ou legal referentes à sua atuação na pesquisa.**

9.6 - Das Competências / Atribuições do Bolsista Pesquisa BIP:

- I. Desenvolver, sob a orientação da Coordenação da Pesquisa e Projetos Estratégicos, as tarefas e plano de atividades da pesquisa, tais como:

Lider de Pesquisa:

- a) coordenar a equipe local de professores e estudantes participantes;
- b) Planejar as atividade diária e distribuição da equipe;
- c) Viabilizar insumos e materiais necessários para a coleta de dados;
- d) Orientar as atividades diárias;
- e) Alinhar as ações em consonância com a a equipe de governança da missão amazonia;
- f) Participar e promover reuniões de orientação e alinhamento.

- II. Manter contato permanente com a equipe de governança da missão amazonia, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- III. Organizar os eventos e ações operacionais do Projeto;
- IV. Apresentar, conforme cronograma constante do **ANEXO I**, relatórios de acompanhamento;
- V. Assinar o registro de presença no local onde realiza suas atividades presenciais, conforme orientação da Coordenação da Pesquisa e Projetos Estratégicos;
- VI. Cumprir a carga horária semanal de dedicação às atividades de pesquisa, conforme descrito no item **“4.1”**;
- VII. Ter frequência integral às atividades do Projeto de Pesquisa **“AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”**, estando disponível nos dias e horários estabelecidos em Plano de Atividades pactuado com a Coordenação da Pesquisa e Projetos Estratégicos, exceto quando previamente acordado de forma diversa;
- VIII. Comunicar antecipadamente à Coordenação da Pesquisa e Projetos Estratégicos em caso de ausência, submetendo também à aprovação qualquer proposta de troca de horário, se necessária.
- IX. As normas previstas no Estatuto e Regimento Interno da Instituição são de observância obrigatória pelo **Bolsista de Pesquisa BIP**, que também estarão a elas submetidos.

9.7 Das atividades vedadas ao participante da pesquisa:

9.7.1 - Ao participante selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa **“AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”** são vedadas tarefas que configurem atividades exclusiva de colaboradores administrativos, como exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de colaborador administrativo.

10 - DA BOLSA DE PESQUISA

10.1 - Duração da Bolsa de Pesquisa

10.1.1 - A bolsa de pesquisa serão implementadas a partir de 04 de maio de 2023, desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste Edital e mediante assinatura do Termo de Outorga.



10.1.2 - A bolsa serão concedidas pelo período de até 04 (quatro) meses, **enquanto permanecer o vínculo descrito no item “4.1”**.

10.2 - Das Condições de Outorga das Bolsas de Pesquisa

10.2.1 - As bolsas de pesquisa poderão ser outorgadas, desde que cumpridas as seguintes condições pelo bolsista de pesquisa:

- a) Participação no presente **EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA**;
- b) Permanência do vínculo descrito no item “4.1”;
- c) Estar adimplente quanto à submissão de relatórios de Projetos de Pesquisa de chamadas anteriores do INSTITUTO ÂNIMA das quais o candidato participou (conforme cronograma constante da respectiva chamada);
- d) Assinatura de “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa”: a participação do candidato selecionado para atuação no Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA” será regida mediante assinatura de “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa”. O Modelo de “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa” a ser firmado encontra-se disponível no **ANEXO IV**;
- e) O candidato selecionado, ao assinar o “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa”, estará, a partir de então, sujeito às regras do presente Edital do “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”.

10.3 – Da concessão das Bolsa de Pesquisa

10.3.1 - A bolsa será concedida conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.

11 - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 - Monitoramento

- 11.1.1** - O acompanhamento e avaliação se darão de acordo com o estabelecido no Termos de Outorga de Bolsa.
- 11.1.2** - Deverão ser apresentados pelos candidatos selecionados relatórios de andamento do projeto conforme cronograma constante do **ANEXO I**.
- 11.1.3** - Durante a execução do projeto o INSTITUTO ÂNIMA e a INSPIRALI poderão promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.
- 11.1.4** - Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o INSTITUTO ÂNIMA e a INSPIRALI deverão determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas em 30 (trinta) dias, promover o encerramento

da participação do candidato selecionado.

- 11.1.5** - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”,

11.2 - Relatório Técnico Final

- 11.2.1** - Os candidatos selecionados deverão encaminhar o Relatório Final no prazo de até **30 (trinta) dias** após o término da vigência de sua bolsa, em conformidade com o Termo de Outorga de Bolsa, previsões contidas neste Edital e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA.
- 11.2.2** - O Relatório Final deverá ter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do Projeto de Pesquisa, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção científica oriunda.

12 - DE PUBLICAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES

12.1 - Publicações

- 12.1.1** - As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital são desejáveis.
- 12.1.2** - Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos derivados do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do INSTITUTO ÂNIMA, da INSPIRALI e de outras entidades/órgãos financiadores.
- 12.1.3** - Nas publicações científicas o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como “INSTITUTO ANIMA” - IA” ou como “ANIMA INSTITUTE - AI”.

12.2 - Direitos Autorais, de Imagem e Patentes

- 12.2.1** - Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e os bolsistas de pesquisa apoiados por este Edital, de forma que as partes envolvidas renunciem ao direito de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos Projetos de Pesquisa, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.
- 12.2.2** - O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** – **O candidato, ao aderir a este Edital, DECLARA EXPRESSAMENTE que não possui**

qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa junto ao INSTITUTO ÂNIMA.

- 13.2** - Se o participante abandonar as atividades do Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E *ONE HEALTH*: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA” por 15 (quinze) dias corridos ao longo de sua execução, sem a devida ciência e autorização da Coordenação da Pesquisa, sua participação estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Projeto de Pesquisa, observando-se também as disposições do item “9.4.3”.
- 13.3** - Os participantes excluídos não poderão retornar à atividade no Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E *ONE HEALTH*: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”, ou para outros projetos de mesma natureza cujas vagas forem abertas.
- 13.4** - Casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão Organizadora, composta pelo INSTITUTO ÂNIMA e INSPIRALI.
- 13.5** - Fazem parte deste Edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V**, quais sejam, Cronograma de Atividades do Edital, Comitê de Avaliação, Modelo para Elaboração de Carta de Intenções, Documentação para Elaboração de “Termo de Outorga de Bolsa”, Modelo do Termo de Outorga de Bolsa e Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E *ONE HEALTH*: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023.

Natália CRALVES

Natália Cristina Ribeiro Alves
Diretora de Pesquisa - Instituto Ânima

Júlio Dias do Prado

Júlio Dias do Prado
Gerente de Pesquisa - Instituto Ânima

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL nº 07/2023

Atividade	Período
Implementação da Bolsas de Pesquisa BIP	04/05/2023
Entrega do relatório parcial *	2º mês da pesquisa
Entrega de Relatório Final referente ao andamento da pesquisa **	30 dias após término do Projeto

Etapas da Pesquisa

- **Etapa 1** – Coleta dos dados – Mês 1,
- **Etapa 2** – Armazenamento e tabulação dos dados – Mês 1 a 3
- **Etapa 3** – Análise dos dados – Mês 2 a 3
- **Etapa 4** – Interpretação dos dados – Mês 2 a 3
- **Etapa 5** – Relatório Final – Mês 4

(*) Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, os **Bolsistas de Pesquisa** deverão entregar o (s) relatório (s) correspondente (s) ao de atuação na pesquisa, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua saída do projeto.

(**) Os **Bolsistas de Pesquisa** deverão encaminhar o Relatório Final no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Projeto.

ANEXO II

COMITÊ DE AVALIAÇÃO

Integrantes do Comitê de Avaliação deste Edital:

Fabíola Araújo Cordeiro
Inspirali

Flávia Lemos Abade
Inspirali

Natália Cristina Ribeiro Alves
Instituto Ânima

Júlio Dias do Prado
Instituto Ânima

ANEXO

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÕES

ORIENTAÇÕES:

- A Carta de Intenções deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar na ordem determinada.
- Não excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não haja informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato:	
IES/Instituição:	

- 1. Síntese da trajetória do candidato à Bolsa de Incentivo à Pesquisa (por gentileza, informe sua experiência em gestão em saúde, assistência e acadêmica).**

--

- 2. Descreva sua experiência de atuação em diversas áreas.**

--

- 3. Relato da experiência em pesquisa do candidato.**

--

- 4. Motivos que levaram à candidatura à Bolsa de Incentivo à Pesquisa**

--

- 5. Expectativas em relação à pesquisa.**

--

- 6. Contribuições do candidato para a pesquisa**

--

Ao candidatar-me à **Bolsa de Pesquisa**, declaro estar ciente e em acordo com as normas e disposições presentes no **Edital 07/2023**, bem como sobre a necessidade de cumprimento de carga horária semanal de _____ de dedicação às atividades de pesquisa.

_____ (LOCAL), de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO

MODELO DE TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE PESQUISA BIP

TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE PESQUISA BIP

O **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001-29, com sede, domicílio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado INSTITUTO ÂNIMA, neste ato representado conforme atos constitutivos por _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) da CI / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominado **OUTORGANTE**, e

INSPIRALI EDUCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 35.822.503/0001-27, com sede, domicílio e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Prof. Mario Werneck, nº 1685, Bloco B6, sala 117, Jurídico 1, bairro Estoril, CEP 30.455-610, doravante denominada INSPIRALI, neste ato representada conforme atos constitutivos por _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) da CI / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua / Av. _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**, concedem a

_____, brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) da CI / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua / Av. _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominado **OUTORGADO**, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o **OUTORGADO** expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao Edital de pesquisa **Edital 07/2023** do **OUTORGANTE**;

Considerando o **Edital 07/2023**, que teve como objeto a seleção de Bolsistas de Pesquisa BIP/BLP para o Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”;

Considerando que o **OUTORGADO** é profissional vinculado a instituição integrante do GRUPO ÂNIMA EDUCAÇÃO;

Considerando o convênio de parceria celebrado entre o **OUTORGANTE** e a **INSPIRALI**, que assina o presente TERMO, na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Bolsa de Pesquisa BIP é concedida ao **OUTORGADO** para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, em conformidade com o Plano de Atividades do Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”, apresentado no **Anexo V** do **Edital 07/2023 (ANEXO I)** deste documento).

Parágrafo Único: As atividades de pesquisa serão desenvolvidas por intermédio do **OUTORGANTE**, o qual realizará o pagamento das Bolsas de Pesquisa BIP. Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, não caracterizando vínculo empregatício entre o **OUTORGADO** e o **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

2.1. O presente TERMO não possui qualquer vinculação com o contrato de trabalho vigente entre o **OUTORGADO** e a **INTERVENIENTE ANUENTE e / ou IES participante**. O vínculo existente é apenas uma das condições para a participação no Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”, tendo em vista que as atividades de pesquisa seguirão as diretrizes estabelecidas no **Edital 07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

3.1. O **OUTORGADO** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do **Edital 07/2023** e seus ANEXOS, constante do ANEXO I deste documento e para o qual foi selecionado;

3.2. O **OUTORGADO** compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do **INSTITUTO ÂNIMA** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

3.3. O **OUTORGADO**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.

3.4. O **OUTORGADO** se obriga a apresentar ao **INSTITUTO ÂNIMA**, por intermédio da Coordenação do Projeto, e dentro dos prazos estipulados pelo **OUTORGANTE** e estabelecidos no **Edital 07/2023**, os relatórios parcial e final de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados.

3.4.1. O **OUTORGADO** deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de cessação imediata da Bolsa de Pesquisa BIP, relatório parcial de andamento de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados ao **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC**, nas datas estabelecidas no **ANEXO I** do **Edital 07/2023**.

3.4.2. O **OUTORGADO** deverá apresentar a prestação de contas acadêmica (Relatório Final) ao **INSTITUTO ÂNIMA** no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, conforme estabelecido no **ANEXO I** do **Edital 07/2023**.

3.5. O **OUTORGADO** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, as eventuais parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este TERMO ou pelo **Edital 07/2023** sejam cumpridos.

3.6. Após a conclusão do projeto, será expedido certificado de participação do **OUTORGADO** nas atividades de pesquisa realizadas, observado o disposto na cláusula primeira deste instrumento, e os termos do **Edital 07/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no período de até **XXX (XXX)** meses, totalizando uma carga horária semanal de **XX (XXXX)** horas, enquanto permanecerem as condições descritas na “alínea a” do item “5.2” do **Edital 07/2023**.

Parágrafo único: O presente termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do **OUTORGADO** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE PESQUISA BIP

5.1. A Bolsa de Pesquisa BIP no valor de **R\$ xxx,00 (xxx)**, será outorgada mensalmente pelo **INSTITUTO ÂNIMA** ao **OUTORGADO**, mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta aberta pelo **OUTORGADO** e devidamente informada ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

5.1.1. A **INTERVENIENTE ANUENTE** se obriga a fazer, às suas expensas e durante a vigência deste instrumento, Seguro de Acidentes Pessoais para o **OUTORGADO**.

5.2. No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo **OUTORGADO**, poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da Bolsa de Pesquisa BIP, as quais ocorrerão mediante aviso prévio **OUTORGADO**, mantendo-se o pagamento do mês corrente em que ocorrer o aviso.

5.3. Conforme itens **9.4.4** e **9.4.4.1** do **Edital 07/2023**, caso o Bolsista de Pesquisa (BIP) solicite dispensa do exercício das atividades de pesquisa à Coordenação do Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA” durante o período de atividades in loco em Belterra /PA (XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX), o bolsista será responsável por ressarcir os custos relacionados ao seu transporte, acomodação e alimentação no período, que ocorrem por responsabilidade da Coordenação do Projeto, bem como eventuais perdas e danos. Os custos serão descontados em eventual valor de bolsa a receber.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

6.1. O **OUTORGADO** autoriza o **INSTITUTO ÂNIMA** e a **INTERVENIENTE ANUENTE** divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este TERMO, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas, conforme previsão específica contida na **Cláusula 12** do **Edital 07/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. O registro de eventuais patentes ou direitos autorais oriundos dos trabalhos desenvolvidos consoantes ao **Edital 07/2023** será realizado de acordo com as políticas e processos internos do **INSTITUTO ÂNIMA** e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do **INSTITUTO ÂNIMA**.

7.2. Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o **OUTORGANTE** e o **OUTORGADO** apoiado pelo **Edital 07/2023** de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem no Projeto de Pesquisa, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A desobediência aos requisitos previstos neste TERMO e nas disposições do **Edital 07/2023** implica em imediato cancelamento da Bolsa de Pesquisa (BIP) e devolução do recurso recebido.

8.2. A Bolsa de Pesquisa (BIP) será cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

8.3. Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da Bolsa Pesquisa BIP

8.4. O **OUTORGADO** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao **Edital 07/2023**.

8.5. O **OUTORGADO DECLARA EXPRESSAMENTE** que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa junto ao **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1. As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., DocuSign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes e intervenientes anuentes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes e intervenientes anuentes a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, e intervenientes anuentes, sendo o presente TERMO irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este aditivo em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste TERMO, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Local, ___ de ___ de 202_.

INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA _____
INTERVENIENTE ANUENTE: _____
OUTORGADO _____
Testemunhas: _____ e _____

ANEXO V

PROJETO DE PESQUISA
“AMAZÔNIA E *ONE HEALTH*:
AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”

2023



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contexto

1.1.1. *Saúde Única*

1.1.2. *Belterra*

1.1.3. *Justificativa*

1.2. Objetivos

1.2.1. *Objetivo Geral*

1.2.2. *Objetivos Específicos*

2. MÉTODOS

2.1. Tipo de estudo

2.2. Local

2.3. Dados utilizados

2.4. Procedimentos

2.5. Variáveis

2.6. Método estatístico

2.7. Aspectos Éticos

3. CRONOGRAMA

4. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

Considerando:

- a necessidade de atuação no desenvolvimento humano de populações em situações de vulnerabilidade;
- o papel social para a melhoria dos indicadores de saúde das regiões menos favorecidas;
- a trilha humanitária no desenvolvimento acadêmico do corpo discente;
- a necessidade de capacitação docente;
- a necessidade de retribuir a sociedade o que a mesma oferece perenemente à formação de profissionais da área da saúde;
- a excelência na formação médica preconizada pelas escolas Inspirali/Ânima, voltada para o desenvolvimento social e de inserção dos estudantes em cenários adversos dentro da realidade do nosso país, a fim de identificarem as dificuldades sociais e educando para a formação de excelentes profissionais e grandes seres humanos;

Propõe-se o Projeto de Pesquisa “AMAZÔNIA E ONE HEALTH: AVALIANDO A DETECÇÃO DE AGRAVOS À SAÚDE E REDES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA REGIÃO DE BELTERRA-PA”.

1.1. Contexto

1.1.1. Saúde Única

O conceito de One Health (Saúde Única) é baseado no conceito histórico de medicina comparada (Ryu, 2017). Na era pré-moderna, o propósito de estudar os animais era extrapolar o conhecimento sobre os animais para entender a medicina humana; assim, não havia linha divisória entre medicina humana e animal. Um médico do século 18, Vicq d’Azyr, foi um dos verdadeiros antepassados da medicina comparada. Na época, a peste bovina, uma doença infecciosa fatal no gado, era generalizada na Europa. Vicq d’Azyr ligou as epidemias humanas e animais às condições climáticas e geográficas através do estudo da peste bovina (Parent, 2007). No século 19, foram estabelecidas as primeiras instituições modernas de ensino veterinário. Ainda assim, a medicina animal e a medicina humana não foram estritamente separadas, e a pesquisa foi conduzida nesses dois campos sem a presença de limites disciplinares estritos. Na época, as faculdades de veterinária e as faculdades de medicina tinham um sistema que permitia que seus alunos atendessem uns aos outros e estudassem os dois tipos de medicina sem distinção. Na verdade, isso foi recomendado. Além disso, a maioria dos professores das primeiras escolas veterinárias eram médicos de medicina humana. Embora os sistemas de escolas médicas e veterinárias estivessem completamente separados no final do século XIX, o interesse dos médicos pelos animais persistiu (Parent, 2007). Eles usaram o termo “comparativo” ao estudar animais e consideraram a pesquisa animal um campo da medicina. Na era moderna, o epidemiologista William Foege, que desempenhou um papel importante na erradicação da varíola, disse: “Você não pode contar a história da saúde humana separada da saúde animal ou da saúde ambiental” (Foege, 2004). Em 1975, a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Office International des Epizooties e a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação definiram de forma colaborativa o conceito de saúde pública veterinária, que foi um importante facilitador da resposta internacional à gripe aviária em 2003.[5].

Neste contexto, a iniciativa ou conceito Saúde Única é uma estratégia mundial que reconhece que a saúde pública está ligada à saúde animal e ao meio ambiente. Trata-se de colaboração multidisciplinar entre médicos, veterinários, cientistas ambientais, profissionais de saúde pública, especialistas em vida selvagem e muitos outros (Overgaauw, 2020; Kaplan, 2009). Com uma abordagem multissetorial e transdisciplinar, as ameaças à saúde pública podem ser mais bem monitoradas e controladas. O sinergismo resultante aumenta o conhecimento de como as doenças, conhecidas como doenças zoonóticas, podem ser compartilhadas entre animais e pessoas com o objetivo de alcançar resultados ótimos de saúde (Kaplan, 2009). Saúde Única não é um conceito novo, mas tornou-se mais importante desde 2006 como resultado de doenças emergentes e reemergentes (Overgaauw, 2020).

1.1.2. Belterra / PA

Belterra é um município brasileiro do Estado do Pará, fundado em dezembro de 1995, pertencente à Mesorregião do Baixo Amazonas. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 02º 38' 11" sul e longitude 54º 56' 14" oeste, distante cerca de 45 km do município de Santarém. Possui área de 4.398 km² e uma população de 16.324, segundo dados de 2010 (Prefeitura Municipal de Belterra, 2022).

Após o fracasso das plantações de seringa em Fordlândia, causada pelo tipo de terreno que não favoreceu o desenvolvimento dos seringais, e a infestação por um tipo específico de praga até então desconhecida acabou com a produção das plantações. Várias expedições foram realizadas até encontrar um lugar que ficou conhecido como Bela Terra. Tal área é conhecida entre os cientistas pelo seu famoso solo fértil de 'Terra Preta', que deve ter sido um dos critérios para a escolha do local. Embora este tipo de solo ocorra em toda Amazônia, Belterra é particularmente rica em terra preta com características de relevo. Contribuiu para a plantação de seringas, e pelo fácil acesso, através do rio, para o escoamento da produção viabilizou, portanto, o projeto. A Bela Terra foi cedida pelo governo brasileiro à Companhia Ford. Para que o projeto fosse iniciado, foram derrubados cerca de 2.500 acres da vegetação original do local para dar início ao processo de implantação do projeto de Ford (Prefeitura Municipal de Belterra, 2022).



(A)



(B)

Figura 1 - Seringal em Belterra, em 1966 (A) e seringueiros voltando do seu trabalho em Belterra, em 1953 (B).

Fonte: Biblioteca IBGE

Os primeiros operários foram contratados em 1934, e, em 4 de maio do mesmo ano, ocorreram a limpeza dos seringais, a construção de casas e o hospital. A arquitetura das construções foi inspirada no modelo americano, algumas delas permanecem até hoje intactas, pois foram tombadas e, agora são patrimônios históricos. Havia relatos que a educação em Belterra era de excelente qualidade assim como no país onde Ford nasceu. Apesar de administrar a cidade, Henry Ford nunca veio realmente à Belterra, mesmo possuindo uma casa especialmente construída para ele. Ford tinha medo das doenças tropicais (Prefeitura Municipal de Belterra, 2022).

A produção e exportação de látex proveniente de Belterra eram uma fonte de lucro. Porém, com o surgimento da borracha sintética e o baixo custo da borracha no continente asiático, o cenário mudou. Os investimentos em Belterra perderam o sentido, e a Companhia Ford desistiu do seu projeto que estava planejado para durar um século. Belterra foi repossada pelo governo brasileiro em 1945, fazendo parte do município de Santarém. Somente no dia 28 de dezembro de 1995, Belterra tornou-se um município, contando, portanto, com uma prefeitura própria (Prefeitura Municipal de Belterra, 2022).

1.1.3. Justificativa

A abordagem Saúde Única (One Health) apoia a segurança da saúde global, melhorando a coordenação, colaboração e comunicação na interface humano-animal-ambiente para lidar com ameaças à saúde compartilhadas, como doenças zoonóticas, resistência antimicrobiana, segurança alimentar e outras. Ao longo da última década, país após país implementou a abordagem One Health e demonstrou benefícios reconhecidos. No entanto, para construir a sustentabilidade do One Health nesses esforços, os defensores e implementadores do One Health precisam coletar e fornecer aos tomadores de decisão do governo dados em nível de país sobre o impacto deste conceito para ajudar a justificar decisões políticas e alocações de recursos (Sinclair, 2019). Devido à natureza ampla, muitas vezes aparentemente abrangente, do One Health na promoção de sinergias de várias disciplinas e setores, esta comunidade enfrentou dificuldades em determinar indicadores de impacto específicos do One Health para avaliar formalmente os seus sucessos. Diante deste contexto a presente pesquisa se propõe a realizar levantamento e mapeamento das especificidades de uma comunidade/região para planejamento efetivo de ações embasadas no conceito One Health.

1.2. Objetivos

1.2.1. Objetivo Geral

Explorar a capacidade de detecção de doenças e as oportunidades da rede de vigilância em nível comunitário no município de Belterra avaliando recursos de abordagem epidemiológica participativa e uma Saúde Única (One Health), com atores da saúde humana, animal e ecossistêmica.

1.2.2. Objetivos Específicos

- Identificar ações e dados referenciados relacionados a indicadores de sociais e saúde;
- Identificar as taxas de morbimortalidade gerais e específicas;
- Avaliar a cobertura vacinal e organização da rede de frio;
- Avaliar a cobertura da saúde da família no atendimento de pré-natal e puerpério;
- Avaliar a cobertura da saúde da família no atendimento de puericultura;
- Avaliar a inserção e interação do homem com o meio ambiente de forma sustentável;
- Avaliar as zoonoses: interação humana no ecossistema; perda da biodiversidade, mudanças no uso da terra, mudanças climáticas, comércio ou consumo de animais selvagens;
- Avaliar como as práticas integrativas são utilizadas e de que forma elas influenciam no bem-estar social;
- Identificar os equipamentos de saúde disponíveis para atendimentos primário, secundário e terciário;
- Identificar as Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCS) e sua utilização.

2. MÉTODOS

2.1. Tipo de estudo

Será realizado um estudo de revisão de dados, do tipo secundário, utilizando como fonte de informação dados, indicadores e registros disponíveis nos serviços de saúde do local relacionado à pesquisa.

2.2. Local

A pesquisa será realizada no município de Belterra/PA, pertencente à Mesorregião do Baixo Amazonas, distante cerca de 45 km do município de Santarém.

2.3. Dados utilizados

Serão incluídos dados referentes à população ribeirinha residente no município de Belterra referenciados em sistemas informatizados da prefeitura em relação aos serviços de saúde com autorização prévia. Serão excluídos dados das demais populações vulneráveis.

2.4. Procedimentos

Serão realizadas coletas de dados junto à órgãos de saúde local vinculados ao poder público, ONGs bem como demais instituições assistenciais. A coleta será efetuada por avaliadores treinados por meio de entrevista a profissionais e/ou gestores locais respeitando o anonimato da fonte uma vez que a unidade de análise da presente pesquisa são os dados.

2.5. Variáveis

Serão avaliadas informações relacionadas ao conceito de OneHealth, tais como dados ambientais, sociais e de saúde, bem como dados referenciados sobre mortalidade infantil, mortalidade materna, cobertura vacinal, indicadores de sociais e de saúde, dados de perfil epidemiológico (taxas de morbimortalidade gerais e específicas), frequência de cobertura da saúde da família no atendimento de pré-natal e puerpério bem como puericultura; uso de ações de forma sustentável; perda da biodiversidade, mudanças no uso da terra, mudanças climáticas, comércio ou consumo de animais selvagens; eficácia de práticas integrativas no bem-estar social; disponibilidade de equipamentos de saúde para atendimentos primário, secundário e terciário; e registro de Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCS).

2.6. Método estatístico

Não haverá cálculo do tamanho da amostra por se tratar de um projeto de estudo secundário. As variáveis serão analisadas por meio de cálculo de estatística descritiva com intervalo de confiança de 95% bem como análises de correlação de Pearson, correlação de Spearman ou coeficiente de contingência de acordo com a distribuição dos dados de forma normal, não normal ou binomial.

2.7. Aspectos Éticos

Uma vez que o presente estudo não envolverá participantes na pesquisa, a mesma não utilizará termo de consentimento livre e esclarecido. Todas as ações estarão voltadas para levantamento de dados e registros em organizações ligadas à saúde vinculadas ao estado e não-governamentais e quando estas informações forem colhidas de pessoas físicas, sua identificação não será registrada (informações anonimizadas) de forma a não colocar ninguém sob eventual risco.

3. CRONOGRAMA

Etapa 1 – Coleta dos dados

Etapa 2 – Armazenamento e tabulação dos dados

Etapa 3 – Análise dos dados

Etapa 4 – Interpretação

Etapa 5 – Relatório final

	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5
Mês 1	X	X			
Mês 2		X	X	X	
Mês 3		X	X	X	
Mês 4					X

4. REFERÊNCIAS

Biblioteca IBGE. Chagas, Hernondino; Dias, Catharina Vergolino, 1928-. Acervo dos trabalhos geográficos de campo. Maio. 1966. Disponível em:

<<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=49079>>

Biblioteca IBGE. Jablonsky, Tibor; Soares, Lucio Costa. Seringueiros voltando do seu trabalho em Belterra (PA). Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=48767>>

Foege WH. One world, one health, can we muddle through? [cited 2022 Ago 08]. Disponível em:

<http://www.oneworldonehealth.org/sept2004/presentations/eve_foege.html>

Kaplan B., Kahn L.H., Monath T.P. The brewing storm. Vet. Ital. 2009; 45:9–18.

Overgaauw PAM, Vinke CM, Hagen MAEV, Lipman LJA. A One Health Perspective on the Human-Companion Animal Relationship with Emphasis on Zoonotic Aspects. Int J Environ Res Public Health. 2020 May 27;17(11):3789. doi: 10.3390/ijerph17113789. PMID: 32471058; PMCID: PMC7312520.

Parent A. Felix Vicq d’Azyr: anatomy, medicine and revolution. Can J Neurol Sci. 2007;34(1):30–37

Prefeitura Municipal de Belterra. Website. Acessado em 2022 AGO 08. Disponível em:

<<https://belterra.pa.gov.br>>

Ryu S, Kim BI, Lim JS, Tan CS, Chun BC. One Health Perspectives on Emerging Public Health Threats. J Prev Med Public Health. 2017 Nov;50(6):411-414. doi: 10.3961/jpmph.17.097. PMID: 29207450; PMCID: PMC5717333.

Sinclair JR. Importance of a One Health approach in advancing global health security and the Sustainable Development Goals. Rev Sci Tech. 2019 May;38(1):145-154. doi: 10.20506/rst.38.1.2949. PMID: 31564744.

World Bank People, pathogens, and our planet. Volume 1: towards a one health approach for controlling zoonotic diseases. 2010 [cited 2022 Ago 08]. Disponível em:

<http://siteresources.worldbank.org/INTARD/Resources/PPP_Web.pdf>